PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	**29/09/2021**
Início da Disputa:	**09h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA CARRIJO
Site	www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 8h as 12h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Telefones	(63) 33851120
Local	Site: www.talisma.to.gov.br e www.licitanet.com.br
e-mail	licitacaotalisma@gmail.com

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.talisma.to.gov.br, local: Licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1140 - CEP: 7483-000
CNPJ: 13.111.001/0001-55

MODO DE DISPUTA ABERTO

O município de Talismã, torna público para o conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2005, Decreto Municipal n.º 065/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital. que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item – modo de disputa aberto**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.talisma.to.gov.br, ícone "Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **17/09/2021.**
Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia 29**/09/2021.**
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I– DO OBJETO

1. **DO OBJETO**

1.1. aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para eventual fornecimento, conforme a necessidade do Município, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Talismã-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses. - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos). As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Saúde administração geral saúde direito do cidadão fundo municipal de saúde 0004.0011.10.122.0009.2044 - material de consumo - 3.3.90.30 – 0401.00.000;

saúde administração geral apoio ao combate/controle de pandemia - enfrentamento da emergência covid19 apoio ao combate/controle de pandemia - enfrentamento da emergência covid19 - 0004.0011.10.122.0035.2093 - 0401.00.777 bloco de custeio do sus - covid19 - material de consumo - 3.3.90.30 – 0401.00.000; 339032000 material de distribuição gratuita.

SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Fundo Municipal de Saúde Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - 0004.0011.10.302.0019.1034 - 449052000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0498.00.000 Transferências de Convênios Dest. a Prog. de Saúde;

SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Fundo Municipal de Saúde custeio - Assistência farmacêutica - 0004.0012.10.302.0019.2096 - material de consumo - 3.3.90.30 - 339032000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Talismã-TO, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;
4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 132,20	R$195,20	R$276,20	R$399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$112,40	R$175,40	R$250,10	R$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. é de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Talismã-TO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO**

DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 03 (três) casas decimais**.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 03(três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.9. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital**.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. **A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.6 e 5.7.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

9.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

bens e serviços:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade das licitantes.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R$) de valores com no máximo 03 (três) casas decimais.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

11.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11.1. O Pregoeiro aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexequível e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) **OU** Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1;

12.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.

12.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.12. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou *"solicitação de documento"* em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação; ;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **15 (quinze) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Talismã.

13.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.12. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de De Talismã-TO– MT.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02;

16.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão

participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) "caronas**" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

16.4. Será permitida a adesão à 50% (cinquenta por cento) de cada item constante da Ata.

16.5. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
19.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata,
19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor;
20.2. Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:
20.2.1. Quando o proponente:
20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivo a indenização ao fornecedor.

SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:
21.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de Talismã-TO para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
21.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail licitacaotalisma@gmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do Fundo Municipal de Saúde mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 21.1.4 abaixo.
21.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.
21.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do

objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

21.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

21.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

21.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

21.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

21.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

21.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

21.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

21.2. Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

21.3. Antes da realização da reunião a Contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

SEÇÃO XXII – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

22.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Saúde.

23.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

23.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

23.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

23.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

23.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XXIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

24.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 27.13 do presente Edital.

.

SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

25.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não mantiver a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b;

25.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

25.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

SEÇÃO XXVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.

26.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

26.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

www.talisma.to.gov.br, acessando os ícones **licitações**.

27.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Alvorada-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Talismã-TO 14 de setembro de 2021.

Alexandre Bernardino de Oliveira Carrijo
Pregoeiro

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Nome de Fantasia: .....
Razão Social: .....
CNPJ ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP Endereço:
.....
Bairro: ..... Município: ....
Estado: ..... CEP: .....
Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....
Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....
Nome completo do responsável legal da empresa: .....
CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de ____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
PROCESSO LICITATÓRIO ...../2021

No dia ..... de de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ- TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO – cep 77.483-000, neste ato representado por sua gestora Srª **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO, neste ato chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o(a) Coordenador(a) de Saúde encarregado(a) responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.3. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** designa o Sr/ou srª._____, portador do CPF nº_____, como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente registro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO/, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
3.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) medicamento(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos medicamentos pelo(a) Diretor(a) da Saúde, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente conferidas e atestadas.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos medicamentos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição **(Pregão Eletrônico nº 001/2021).**

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes

documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 002/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 001/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

I- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;

II- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CONTRATUAIS

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das clausulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

1.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Talismã-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 2.437/2007.

1.3 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCIÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

TALISMA-TO _____ DE _____ DE 2021.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUSSICLEIDE BORGES ARAUJO
GESTORA FMS

_____
FORNECEDOR

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para eventual fornecimento, conforme a necessidade do Município, destinados ao atendimento Do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, com a finalidade de adquirir nos termos, condições e especificações contidas nestas Solicitações para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de nosso Município. A Aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	Und	QTD
01	Aciclovir 200mg	Comprimido	5.000
02	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	10000
03	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	1000
04	Ácido fólico 5mg	Comprimido	10.000
05	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	5.000
06	Ácido valpróico 500mg	Comprimido	5.000
07	Albendazol 400 mg – comprimido	Comprimido	3.000
08	Albendazol 40mg/ml - 10ml suspensão oral	Frasco	3.000
09	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	1.000
10	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml 100ml xarope (sem açúcar).	Frasco	1.500
11	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml 100ml xarope(sem açúcar).	Frasco	1.500
12	Amiodarona, cloridrato 200mg	Comprimido	10.000

13	Amitriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	15.000
14	Amoxicilina 500mg	Cápsula	10.000
15	Amoxicilina 50mg/ml 60ml pó p/ suspensão oral	Frasco	1.500
16	Ampicilina 500mg	Cápsula	5.000
17	Anestésico (cloridrato de tetracaina 1% cloridrato de fenilefrina 0,1%)	Colírio oftálmica	10
18	Anlodipino 10mg	Comprimido	15.000
19	Anlodipino 5mg	Comprimido	10.000
20	Atenolol 25mg	Comprimido	5.000
21	Atenolol 50mg	Comprimido	8.000
22	Atorvastatina cálcica de 20 mg	comprimidos	360
23	Azitromicina 40mg/ml 15ml pó p/ suspensão oral	Frasco	1500
24	Azitromicina 500mg	Comprimido	15.000
25	Azitromicina 900mg 15ml pó p/ suspensão oral	Frasco	500
26	Benicar HCT 40/25mg	Comprimido	600
27	Benzometronidazol 40mg/ml 80ml Suspensão Oral	Frasco	500
28	Bimatroprosta colirio 5ml	Unidade	36
29	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido	8.000
30	Bisacodil 5mg	Comprimido	5.000
31	Bultibrometo escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica	Comprimido	5.000
32	Bultibrometo ipratropio 20ml	Uni	150
33	Captopril 25 mg	comprimido	20.000

34	Captopril 50 mg	Comprimido	20.000
35	Carbamazepina 200mg	Comprimido	10.000
36	Carbegolina 0,5mg cx com 04 comprimidos	Caixa	65
37	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	Comprimido	3.000
38	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg de cálcio + 200 UI)	Comprimido	8.000
39	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	6.000
40	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	10.000
41	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	10.000
42	Cefalexina 500 mg	Cápsula	10.000
43	Cefalexina 50mg/ml – 60ml suspensão oral	Frasco	1000
44	Cinarizina 75mg	comprimido	5.000
45	Ciprofibrato 100 mg	Comprimidos	800
46	Ciprofloxacino 250mg	comprimidos	1000
47	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	6.000
48	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	3.000
49	Clonazepam 2 mg	Comprimido	10.000
50	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml gotas	Frasco	300
51	Clopidogrel 75mg	Comprimido	3.000
52	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comprimido	10.000
53	Cloridrato de Lidocaína gel 2%	Tubo	50
54	Clorpromazina 100mg	Comprimido	800

55	Colagenase 0,6UI/g + cloranfenicol 0,01g/g 30g pomada	Tubo	200
56	Combodart 0,5 mg/0,4mg	Cápsulas	400
57	Complexo B Comprimido	Comprimido	4.000
58	Daflon 1000mg c/30cp	Caixa	6
59	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120ml	Frasco	200
60	Dexametasona 4mg	Comprimido	1500
61	Dexametasona, acetato 0,1% 10g creme dermatológico	Bisnaga	500
62	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	2.500
63	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml 100ml Xarope	Frasco	600
64	Diazepam 10mg	Comprimido	8.000
65	Diazepam 5mg	Comprimido	8.000
66	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	6.000
67	Digoxina 0,25mg	Comprimido	2.000
68	Dimeticona 75mg/ml 10ml	Frasco	100
69	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	15.000
70	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml gotas	Frasco	1000
71	Doxazosina 4mg c/30 comp.	Caixa	15
72	Duloxetina 30mg c/c 30 comp.	Caixa	120
73	Duloxetina 60mg c/c 30 comp.	Caixa	120
74	Duomo HP 2mg/5mg	Comprimido	400
75	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	3.000

76	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	6.000
77	Enoxaparina 80mg/60/40	Caixa	50
78	Entresto 49mg/51mg	Comprimido	600
79	Espironolactona 25mg	Comprimido	6.000
80	Fenitoína 100mg	Comprimido	8.000
81	Fenobarbital 100mg	Comprimido	8.000
82	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml 20ml gotas/solução inalante	Frasco	30
83	*fleet enema* 133ml	Caixa	30
84	Fluconazol 150mg	Cápsula	2.000
85	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL – 118ml	Frasco	100
86	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + fosfato de sódico dibásico 0,06g/ml	Frasco	50
87	Fumarato de formoterol + budesonida 400/12 refil	Frasco	80
88	Furosemida 40mg	Comprimido	20.000
89	Glibenclamida 5mg	Comprimido	20.000
90	Glicazida 30mg	Comprimido	10.000
91	Haloperidol 5 mg	Comprimido	5.000
92	Hemifumarato de quetiapina 25 mg	Comprimido	5.000
93	Hemifumarato de quetiapina 50 mg	comprimido	2.000
94	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20.000
95	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml 100ml suspensão oral	Frasco	300
96	Ibuprofeno 300mg	comprimido	2000

97	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml Solução oral/ gotas	Frasco	500
98	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	6.000
99	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml gotas	Frasco	100
100	Isossorbida, dimitrato 5mg sublingual	Comprimido	500
101	Ivermectina 6mg	Comprimido	5000
102	Levotiroxina 75 mg	Comprimido	400
103	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000
104	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	1.000
105	Loratadina 10 mg	Comprimido	3.000
106	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	250
107	Losartana potássica 100mg	Comprimido	15.000
108	Losartana potássica 50mg	Comprimido	80.000
109	Maleato de timolol 0,5 mg/ml – solução oftálmica	Frasco	15
110	Maxitrol colírio	Frasco	5
111	Mebendazol 100mg	Comprimido	2.000
112	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Suspensão	200
113	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	3.000
114	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	25.000
115	Metildopa 250mg	Comprimido	4.000
116	Metildopa 500mg	Comprimido	5.000
117	Metilpredmisolona 500mg	Comprimido	300

118	Metoclopramida, cloridrato 10mg	Comprimido	3.000
119	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml gotas	Frasco	200
120	Metronidazol 10% creme vaginal	Tubo	300
121	Metronidazol 250mg	Comprimido	3.000
122	Metronidazol 400mg	Comprimido	4.000
123	Miconazol, nitrato 2% 30g creme	Tubo	300
124	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal	Tubo	300
125	Nebilet 5mg	Comprimido	400
126	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina, zíncica 250UI/g 10g pomada	Tubo	500
127	Neozine 100mg	Comprimido	500
128	Nifedipino 10mg	Comprimido	8.000
129	Nifedipino 20mg	Comprimido	18.000
130	Nimesulida 100mg	Comprimido	8.000
131	Nimesulida 50mg/ml 15ml – gotas	Frasco	200
132	Nistatina 25.000 UI/g 60g creme ginecológico	Tubo	300
133	*Nitrato de prata 1% colírio*	Frasco	10
134	Norfloxacino 400mg	Comprimido	5.000
135	Nortriptilina 50mg	Comprimido	3.000
136	Óleo Mineral	Frasco	300
137	Olmesartana Medoxomila 40mg	Comprimido	800
138	Omeprazol 20mg	Cápsula	15.000

139	Oseltamivir 30mg	comprimido	200
140	Oseltamivir 45mg	comprimido	200
141	Oseltamivir 75mg	comprimido	200
142	osteoban 150 mg c/30 cpr	Caixa	30
143	Otosporim colírio	Frasco	5
144	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Frasco	1000
145	Paracetamol 500mg	Comprimido	10.000
146	Permetrina 5% loção	Frascos	500
147	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Frascos	600
148	Prednisona 20 mg	Comprimido	5.000
149	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000
150	Pregabalina 75 mg c/ 30 comp	Caixa	24
151	Proctyl Pomada 30g 50mg/g 10mg/g	Caixa	10
152	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	2.000
153	Propanolol 40mg	Comprimido	10.000
154	Risperidona 1mg	Comprimido	3.000
155	Risperidona 2 mg	Comprimido	4.000
156	Risperidona 3mg	Comprimido	3.000
157	Risperidona Susp	Frasco	200
158	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral 2,9g c/ 50 sachês	Caixa	30
159	Salbutamol 2mg/5mg 100 ml	Frasco	300

160	Secnicazol 1g	Comprimido	1.000
161	Simbrinza colírio	Frasco	15
162	Simeticona 40mg	Comprimido	1.000
163	Simeticona gotas	frasco	1.000
164	Sinvastatina 20mg	Comprimido	9.000
165	Succinato de solifenacina 10 mg c 30 comp.	Caixa	20
166	Sulfadiazina de prata 1% 400g creme	Pote	30
167	Sulfametoxazol 400mg + trimetroprima 80mg	Comprimido	5.000
168	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetroprima 8mg/ml 50ml susp. Oral	Frasco	300
169	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg cpr	Comprimido	300
170	Sulfato de salbutamol 100 mcg – aerossol oral spray	Frasco	200
171	Sulfato ferroso 25mg/ml – xarope	Frasco	300
172	Sulfato ferroso 25mg/ml 30ml solução oral/gotas	Frasco	150
173	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	8.000
174	Tartarato de brimonidina 0,15% (solução oftálmica)	Frasco	37
175	Travoprosta 0,04 mg/ml colírio	Unidade	15
176	Triplenex colírio	Frasco	13
177	Xalacon colírio	Frasco	15
178	Xarelto 20mg	Comprimido	600
179	Zinco 66mg	Comprimido	1000
180	EFORTIL (Cloridratode Etilefrina)	Ampola	50

181	Acido Ascórbico 500mg/ml – solução injetável	Ampola	1000
182	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml sol. injetável	Ampola	300
183	Adenosina 6mg/2ml – solução injetável	Ampola	100
184	Água bidestilada p/ injeção 10ml	Ampola	10.000
185	Aminofilina 24mg/ml 5ml solução injetável	Ampolas	200
186	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Ampola	600
187	Ampicilina sódica 500mg injetável	Frasco-Ampola	300
188	Atropina 0,25mg/ml solução injetável	Ampola	200
189	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	Frasco/ampola	1.000
190	Benzilpenicilina benzatina 400.000 UI pó p/ suspensão injetável	Frasco/ampola	500
191	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó p/ suspensão injetável	Frasco/ampola	1.000
192	Bromoprida 10mg solução injetável	Ampola	1000
193	Budesonida 32mcg	Frasco	150
194	Budesonida 64mcg	Frasco	150
195	Bultibrometo escopolamina 20mg/ml Solução injetável	Ampolas	300
196	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml + dipirona- sódica solução injetável	Ampola	1.000
197	Ceftriaxona 1g IM/IV solução injetável	Frasco/ampola	2.000
198	Ceftriaxona 500mg IM/IV solução injetável	Ampola	2.000
199	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável	Ampola	500
200	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml –solução injetável	Ampola	300
201	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola	200

202	Cloridrato de Hidralazina injetável 20mg/ml	Ampola	100
203	Cloridrato de Lidocaína 2% 20 ml sem vaso constritor	Ampola	100
204	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml solução injetável	Ampola	100
205	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml –solução injetável	Ampola	300
206	Complexo B solução injetável	Ampola	600
207	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml- solução injetável	Ampola	200
208	Dexametasona, fosfato de sódio 4mg/ml 2,5ml solução injetável	Ampola	600
209	Diazepam 10mg/2ml solução injetável	Ampola	250
210	Diazepam 5mg/ml solução injetável	Ampola	250
211	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3ml solução injetável	Ampola	500
212	Dimenidrato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml – solução injetável	Ampola	300
213	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	Ampola	1.000
214	***Dobutamina*** Injetável (solução) 250 mg/20 mL	Ampola	20
215	Dopamina	Ampola	20
216	Dramim B6 3mg 10ml	Ampola	300
217	Etomidato 20mg/10ml	Ampola	20
218	Fenitoína 50mg/ml solução injetável	Ampola	100
219	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	Ampola	200
220	Fentanil	Ampola	20
221	Fitomenadiona 10mg/ml Vitamina K – solução injetável	Ampola	300
222	Flumazenil 0,1mg/ml – 5ml solução injetável	Ampola	100

223	Gentamicina 20mg/1ml solução injetável	Ampola	300
224	Glicose 50% 10ml solução injetável	Ampola	400
225	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Ampola	100
226	Haloperidol, decanoato 50mg/ml IM solução injetável	Ampola	40
227	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ solução injetável	Frasco/ampola	500
228	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó p/ solução injetável	Frasco/ampola	500
229	Lidocaína 1%	Ampola	300
230	Methergin 0,2mg/ml	Ampola	20
231	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável	Ampola	500
232	Metoprolol 1mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	100
233	Metronidazol 500mg/100ml – injetável	Bolsa	500
234	Metropolol	Ampola	20
235	Midazolam 15 mg/3 ml – solução injetável	Ampola	100
236	Morfina 10mg/ml solução injetável 1ml ampola	Ampola	300
237	Omeprazol 40mg + diluente	Frasco-Ampola	500
238	Ondasetrona 8mg (vonal) EV	Ampola	100
239	Oxitocina 5UI/ml solução injetável 1 ml ampola	Ampola	100
240	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Ampola	500
241	Prometazina, cloridrato 50mg/2ml	Ampola	500
242	Quetamina	Ampola	20
243	Ranitidina, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Ampola	5000

244	Solução fisiológica 0,9% 100 ml	Frasco	5.000
245	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Frasco	5.000
246	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	Frasco	6.000
247	Solução Glicofisiológica 250 ml	Frasco	2000
248	Solução glico-fisiológico 1:1 500 ml	Frasco	3.000
249	Solução glicosada 5% 100 ml	Frasco	1000
250	Solução glicosada 5% 250 ml	Frasco	2.000
251	Solução glicosada 5% 500 ml	Frasco	2.000
252	Solução Ringer com lactato 500ml	Frasco	2000
253	Succinilcolina	Ampola	20
254	Sulfato de magnésio 10% (100mg/ml) solução injetável 10 ml	Frasco	100
255	Tenoxicam 20mg – injetável	Ampola	600
256	Tenoxicam 40mg – injetável	Ampola	600
257	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável	Frasco-ampola	600
258	Conjunto para creicotireoidostomia –cricotomia de emergência	Caixa	01
259	Abaixador de madeira p/ língua c/ 100 unidades	Pacote	100
260	Água oxigenada: solução de peróxido de hidrogênio 3%, uso tópico 1.000ml	Frasco	40
261	Agulha hipodérmica desc.30x0,8 c/ 100 unidades	Caixa	30
262	Agulha hipodérmica desc. 20x5,5 c/ 100 unidades	Caixa	20
263	Agulha hipodérmica desc. 25x0,7 c/ 100 unidades	Caixa	35
264	Agulha hipodérmica desc. 25x0,8 c/ 100 unidades	Caixa	30

265	Agulha hipodérmica desc. 30x0,7 c/ 100 unidades	Caixa	30
266	Agulha hipodérmica desc. 40x12 c/ 100 unidades	Caixa	30
267	Álcool etílico solução 70% (p/p) 1.000ml	Frasco	600
268	Álcool gel Anti-séptico 500ml 70%	Unidade	300
269	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	50
270	Alicate cortador de anel	Pacote	01
271	Almotolia transparente bico reto 250ml	Unidade	200
272	Atadura algodão ortopédico 12cm X1 descartavel (kit com 12)	Unidade	30
273	Atadura crepom 10 cm c/ 12 unidades	Pacote	400
274	Atadura crepom 15 cm c/ 12 unidades	Pacote	400
275	Atadura crepom 20 cm c/ 12 unidades	Pacote	400
276	Atadura gessada 12cmx4m – Polar fix	Pacote	30
277	Atadura gessada 20cmx4m – Polar fix	Pacote	30
278	Avental cirúrgico manga longa descartável caixa com 100 unidades	Caixa	01
279	Avental descartável manga longa c/ 10 unidades	Pacote	500
280	Balança de alta precisão	Unidade	01
281	Banco Giratório assento inox com rodas	Unidade	03
282	Bolsa coletor-de-urina sistema fechado 2.000 ml	Unidade	300
283	Bolsa de Colostomia 50mm	Unidade	600
284	Bolsa de Colostomia recortavel com Karaia	Unidade	200
285	Bomba de infusão	Unidade	3

286	Campo cirúrgico fenestrado 40X40cm descartável (kit com 10)	Unidade	20
287	Campo fenestrado descartavel	Unidade	100
288	Canula endotraqueal com cuff 3 mm	Pacote	05
289	Canula endotraqueal com cuff 3,5 mm	Pacote	05
290	Canula endotraqueal com cuff 4,5 mm	Pacote	05
291	Canula endotraqueal com cuff 4mm	Pacote	05
292	Canula endotraqueal com cuff 5 mm	Pacote	05
293	Canula endotraqueal com cuff 5,5 mm	Pacote	05
294	Canula endotraqueal com cuff 6 mm	Pacote	05
295	Canula endotraqueal com cuff 6,5 mm	Pacote	05
296	Canula endotraqueal com cuff 7 mm	Pacote	05
297	Canula endotraqueal com cuff 7,5 mm	Pacote	05
298	Canula endotraqueal com cuff 8 mm	Pacote	05
299	Canula endotraqueal com cuff 8,5 mm	Pacote	05
300	Canula endotraqueal com cuff 9 mm	Pacote	05
301	Canula endotraqueal sem balão 2,5mm	Unidade	05
302	Canula endotraqueal sem balão 2mm	Unidade	05
303	Canula endotraqueal sem balão 3,5mm	Unidade	05
304	Canula endotraqueal sem balão 3mm	Unidade	05
305	Canula endotraqueal sem balão 5,5mm	Unidade	05
306	Canula endotraqueal sem balão 5mm	Unidade	05

307	Canula endotraqueal sem balão 6,5mm	Unidade	05
308	Cardioversor bifásico CArdiomax com spo2 marca passoa pani desfibrilador bifásico	Unidade	01
309	Carro de emergência parada hospitalar	Unidade	01
310	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 16 c/ 50 unidades	Caixa	10
311	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 18 c/ 50 unidades	Caixa	10
312	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 20 c/ 50 unidades	Caixa	15
313	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 22 c/ 50 unidades	Caixa	20
314	Cateter intravenoso (tipo jelco) nº 24 c/ 50 unidades	Caixa	20
315	Cateter nasal Adulto	Unidade	500
316	Cateter nasal Infantil	Unidade	100
317	Cateter Tipo oculos n 06	Unidade	600
318	Cateter Tipo oculos n 08	Unidade	600
319	Colar cervical de resgate tamanho pp	Unidade	05
320	Colchão hospitalar D26 em napa 0,88X1	Unidade	03
321	Coletor de material perfuro-cortante 13 litros c/ 20 unidades	Caixa	20
322	Coletor de material perfuro-cortante 7 litros c/ 20 unidades	Caixa	20
323	Coletor Universal para exames de fezes e urina.	Unidade	2000
324	Compressa Campo-Operatório 45cmx50cm	Pacote	100
325	Conjunto para coleta seletiva com 4 cesto 100L e suporte	Caixa	01
326	cricotireoidostomia	Unidade	02
327	Diapazão médico	Unidade	02

328	Diclofenaco gel	Tubo	200
329	Dispositivo p/ incontinência urinária masculina nº 06 (Jontex)	Unidade	700
330	Dorflex icy hot adesivo flexível 8cmx12cm c/ 05 adesivos de gel	Caixa	100
331	Dosador manual sabonete e álcool spray e espuma	Unidade	10
332	Eletrodo auto-adesivo 5x5cm c/ 2 pares – Uso em fisioterapia	Pacote	200
333	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	5000
334	Equipo multivias	Unidade	5000
335	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	rolo	200
336	Espéculo vaginal desc. Grande	Unidade	300
337	Espéculo vaginal desc. Médio	Unidade	700
338	Espéculo vaginal desc. Pequeno	Unidade	600
339	Estesiometro sorri-bauru para teste de sensibilidade	Unidade	03
340	Estetoscopio de pinard aluminio	Unidade	05
341	Fita adesiva hospitalar 19mmx50m	Rolo	500
342	Fita cirúrgica microporosa 25mmx10m	Rolo	50
343	Fita cirúrgica microporosa 50mmx10m	Rolo	50
344	Fita indicadora para auto-clave	Rolo	100
345	Fixador citológico 100 ml spray	Frasco	15
346	Fluxometro de Oxigenio c/ Valvula	Unidade	10
347	Fralda descartáveis p/ adulto (tamanho: EG cintura 150 a 160cm acima de 90kg	Pacote	70
348	Fralda descartáveis p/ adulto (tamanho: G cintura 120 a 150cm de 70 a 90kg	Pacote	230

349	Gaze 7,5X7,5 PCT C/500 13 fios	Pct	5000
350	Gaze hidrófila (tipo queijo)	rolo	300
351	Gaze pct c/10 13 fios esteril	pct	5000
352	Gel incolor p/ ultrassonografia 1kg	Unidade	50
353	Gel incolor p/ ultrassonografia 5kg	Galão	30
354	Glicosímetro Accu- Check- Active	Unidade	30
355	Glutaraldeído 1 lts	Frasco	35
356	Goniometro de grande amplitude 35cm em PVC	Unidade	03
357	Imobilizador de cabeça infantil para resgate	Unidade	01
358	Imobilizador lateral de cabeça adulto para resgate	Unidade	02
359	Iodopolividona sol. Aquosa 10% (1% iodo ativo) 1.000ml	Frasco	20
360	Iodopolividona sol. Degermante 10% (1% iodo ativo) 1.000ml	Frascos	20
361	Kit citológico (espátula + escova)	Kit	400
362	Kit de nebulização – adulto – c/ conector verde	Kit	10
363	Kit de nebulização – infantil– c/ conector verde	Kit	10
364	Kit estojo com 8 canulas de guedel	Unidade	01
365	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 unidades	Caixa	5
366	Lâmina de bisturi nº 11 c/ 100 unidades	Caixa	10
367	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100 unidades	Caixa	5
368	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unidades	Caixa	5
369	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100 unidades	Caixa	8

370	Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100 unidades	Caixa	10
371	Lancetas para punção manual	Caixa	60
372	Lençol desc. Com elástico 2,10mx0,90m c/ 10 unidades	Pacote	200
373	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, lecitina de soja 200ml	Frasco	300
374	Luminária emergência Led 1000 LM 2 farois	Unidades	10
375	Luva de procedimento Estéril N.7,5	par	600
376	Luva de procedimento Estéril N.8,0	par	300
377	Luva de procedimento Grande c 50 pares	Par	200
378	Luva de procedimento média c 50 pares	Caixa	500
379	Luva de procedimento pequena c 50 pares	Caixa	500
380	Luva de procedimento vinil s/ amido c/ 50 pares Media	Caixa	150
381	Malha tubular de algodão ortopedia 12CM X 10 METROS	Caixa	20
382	Máscara cirúrgica desc. c/ tripla e elástica c/ 50 unidades	Caixa	500
383	Mascara de alta concentração de oxigênio com reservatório	Unidade	20
384	Mascara de oxigênio de alta concentração adulto	Pacote	10
385	Mascara de oxigênio de alta concentração pediátrica	Pacote	10
386	Medidor de pico de fluxo expiratório peakflow	Unidade	03
387	Mocho slim giratório com encosto e regulagem de alteura a gas	Caixa	03
388	Nylon 2.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	15
389	Nylon 3.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	15
390	Nylon 4.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	15

391	Nylon 5.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	15
392	Nylon 6.0 monof. Preto c/ ag. 20mm c/ 24 unidades	Caixa	15
393	Óculos de proteção	Unidade	300
394	Oximetro de pulso pediátrico infantil	Unidade	05
395	Papel grau cirúrgico tubular 10cm x100m	rolo	30
396	Papel grau cirúrgico tubular 20cm x100m	rolo	40
397	Papel grau cirúrgico tubular 35cmx40m	rolo	30
398	Papel para ECG 30x8	rolo	20
399	Papel para ECG 58mmx30m	Rolo	50
400	Prancha em polietileno infantil	Unidade	01
401	Protetor facial com catraca	Unidade	200
402	Protetor Facial Simples	Unidade	500
403	Reanimador manual de silicone completo neonatal	Unidade	02
404	Relógio de parede redondo 35 cm	Unidade	05
405	Scalp n° 19 c/ 100 unidades	Caixa	10
406	Scalp n° 21 c/ 100 unidades	Caixa	10
407	Scalp n° 23 c/ 100 unidades	Caixa	30
408	Scalp n° 25 c/ 100 unidades	Caixa	20
409	Scalp n° 27 c/ 100 unidades	Caixa	10
410	Seringa 60 ml s/ agulha	Unidade	300
411	Seringa desc. 10 ml c/ ag. 25x07	Unidade	15.000

412	Seringa desc. 1ml c/ ag. 13x4,5	Unidade	15000
413	Seringa desc. 20 ml c/ ag. 25x07	Unidade	10.000
414	Seringa desc. 3 ml c/ ag. 25x07	Unidade	15000
415	Seringa desc. 5 ml c/ ag. 25x07	Unidade	15.000
416	Sonda folley nº 10 – 02 vias (pediátrica)	Unidade	100
417	Sonda folley nº 18 - 02 vias	Unidade	100
418	Sonda folley nº08 - 02 vias (pediátrica)	Unidade	100
419	Sonda folley nº12 - 02 vias	Unidade	100
420	Sonda folley nº14 - 02 vias	Unidade	100
421	Sonda folley nº16 - 02 vias	Unidade	100
422	Sonda folley nº20 - 02 vias	Unidade	100
423	Sonda folley nº24 - 02 vias	Unidade	100
424	Sonda Nasogastrica infantil curta nº06	Unidade	100
425	Sonda Nasogastrica nº 08	Unidade	100
426	Sonda Nasogastrica nº 10	Unidade	20
427	Sonda Nasogastrica nº 18	Unidade	20
428	Sonda uretral nº 08	Unidade	200
429	Sonda uretral nº 10	Unidade	200
430	Sonda uretral nº 12	Unidade	3000
431	Sonda uretral nº 14	Unidade	200
432	Sonda uretral nº 16	Unidade	200

433	Suporte para saco hamper em inox	Kit	01
434	Tala de papelão fibra resgate G 70X20cm	Caixa	10
435	Tala de papelão fibra resgate GX 90X20cm	Caixa	10
436	Tala de papelão fibra resgate M 50X20cm	Caixa	10
437	Tala de papelão fibra resgate P 30X20cm com 10 unidades	Caixa	10
438	Termômetro clinico digital	Unidade	10
439	Tira teste p/ glicemia accu-chek active c/ 50 tiras	Caixa	200
440	Tira teste p/ glicemia accu-chek Performace c/ 50 tiras	Caixa	70
441	Touca sanfonada branca c/100 unidades	Pacote	20
442	Trena antropométrica 1,5m	Unidade	05
443	Tubo coleta de sangue vermelho ativador de coágulo 10 ml	Unidade	200
444	Tubo de Látex (Garrote) nº. 200 - 15 metros	Pacote	1
445	Umidificador 250 ml com extensão e máscara p/ oxigênio	Kit	20
446	Vaselina líquida 1.000 ml	Frasco	4

MATERIAIS ODONTOLOGICOS

	DESCRITIVO	Und	QTD
447	Acido fosfórico 37% (marca: FGM)	Pacote	50
448	Ácido para esmalte/dentina 37%	Seringa	60

449	Adesivo universal c/ flúor 4ml	Frasco	15
450	Adesivo universal single Bond 5m (marca: 3M)	Unidade	20
451	Agulha tamanho curta fina	Caixa	15
452	Algodão – rolo algodão nª 2 (marca: CREMER)	Unidade	60
453	Algodão dental macio e pequeno pacote c/ 100 unidades	Pacote	150
454	Anestésico Articaina 4% com vasoconstritor (marca: DFL)	Caixa	60
455	Anestésico Lidocaína 3% com vasoconstritor (marca: DFL)	Caixa	100
456	Benzocaína 200mg/g gel 12g	Unidade	10
457	Broca carbide Cilindrica Dentada FG (marca: Allprime ou Kavo)	Unidade	30
458	Broca Carbide de Hastes curtas nº04 –	Unidade	30
459	Broca Carbide de hastes longas nº 2 –	Unidade	30
460	Broca Carbide de hastes longas nº 3 –	Unidade	30
461	Broca Carbide de hastes longas nº 4 –	Unidade	30
462	Broca carbide hasta baixa rotação nº 3, 4 (marca: kavo)	Unidade	30
463	Broca carbide hasta longa alta rotação nº 3, 4 (marca: kavo)	Unidade	30
464	Broca carbide haste curta alta rotação nº 3, 4 (marca: kavo)	Unidade	30
465	Broca de acabamento 3195FF –	Unidade	30
466	Broca endo Z (marca: Kavo)	Unidade	30
467	Cabo bisturi	UNIDADE	10
468	Cabo espelho clinico	UNIDADE	10
469	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila 7,5x7,5 cm 9 fios c/ 8 camadas c/ 500 unidades	Pacote	300

470	Compressa de gaze 11 fios	UNIDADE	500
471	Condesadores tamanho médio	Unidade	30
472	Escova de Robinsom	Unidade	40
473	Espelho clinico	Unidade	30
474	Fio de sutura nylon 3.0 c/ 1,2cm, agulhado c/ 24 unidades	Caixa	50
475	Fio de sutura nylon 3-0 com agulha 1/2CT – 1,5CM (marca:Shalon)	caixa	10
476	Fio dental 100 mt	Unidade	50
477	Fotopolimerizador Valo Cordless Grand 3200 Ultradent (marca: Valo)	Unidade	01
478	Gorro descartável (marca: EMBRAMAC)	Unidade	10
479	Hidróxido de Cálcio	Caixa	20
480	Hidróxido de cálcio (marca: Dentsply)	Unidade	10
481	Ionômetro de vidro (marca: microdont)	Unidade	10
482	Kit para escovação	Kit	1000
483	Lâmina de bisturi nª 15 (marca:solidor)	Caixa	05
484	Lixa de aço (marca: Fava)	pacote	40
485	Lixa de poliéster (marca: 3M)	Caixa	10
486	Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação (marca: kavo)	Unidade	04
487	Matriz de aço 0,05mm	Unidade	20
488	Matriz metálica 5mm (marca:TDV)	Unidade	30
489	Microbrush – Regular (marca: KG sorensen)	Unidade	40
490	Obturador temporário –	Unidade	10

491	Óculos de proteção amarelo	Unidade	20
492	Pasta profilática (marca:Prophycare)	Unidade	40
493	Periótomo	Unidade	20
494	Pinça porta agulha – golgram ou fava	Unidade	10
495	Pinça porta agulha com ponta de videa	Unidade	20
496	Ponta diamantada Cilíndrica Extremidade reta FG (marca: Kavo)	Unidade	30
497	Ponta diamantada curta nº 1012 KG	Unidade	36
498	Ponta diamantada curta nº 1013	Unidade	36
499	Ponta diamantada longa nº 1013	Unidade	36
500	Ponta enhance – taças de acabamento (marca: Dentsply Sirona)	Unidade	10
501	Porta algodão de metal 08/08cm	Unidade	10
502	Porta- amalgama	Unidade	10
503	Porta Matriz	Unidade	10
504	Pote de Dappen de silicone (marca:Angelus)	Unidade	10
505	Resina Charisma. Cor: A2;A3;A3,5 (marca: Charisma)	Unidade	20
506	Resina ultra APS UNIQUE – FGM	UNIDADE	20
507	Resina Z250 OA2 (marca: 3M)	Unidade	15
508	Restaurador provisório IRM	Unidade	40
509	Sugador cirúrgico descartável estéril (marca: maquira) c/40 unidade	Caixa	10
510	Sugador descartável (marca: Allprime)	Caixa	20

511	Tambor de aço inox 12X12cm – marca(GOLGRAN)	Unidade	40
512	Tesoura cirúrgica reta longa de ponta romba	Unidade	5
513	Tira de poliéster (marca: Fava)	Unidade	30

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 1.395.695,67 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos é necessária para garantir tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que constam na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica/ Demanda Judicial e ainda medicamentos para tratamento dos sintomas da COVID 19, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Os quantitativos presente no presente termo, foram elaborados pela farmacêutica do Município, levando em consideração a atual demanda da população, nao significando necessariamente que o Fundo Municipal de Saúde fará a aquisição da totalidade dos objetos do presente termo.

DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto com a concentração.

3.1 – Dos critérios do julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações dos medicamentos deste Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as solicitações realizadas por parte do Fundo Municipal de Saúde, no endereço: avenida Rio Formoso – centro da cidade de Talismã-TO - CEP: 77.483-000

A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido de empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

- ✓ Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- ✓ Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- ✓ Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- ✓ Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratada:

- ✓ Entregar os medicamentos e materiais no prazo estabelecido em edital e nesse termo de referencia;
- ✓ Entregar os medicamentos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;
- ✓ Emitir a Nota fiscal contendo descrição dos medicamentos e materiais, número de lotes e quantidades entregues.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Talismã-TO 14 de setembro de 2021.

JUSSICLEIDE BORGES ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde